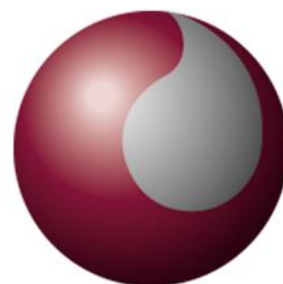


PROHIDRO CONSTRUTORA



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

CONFIDENCIAL – Este documento não pode ser copiado, reproduzido ou disseminado, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito da Comercial e Construtora PROHIDRO Ltda.

Versão 1.0 – abril/22

Índice

APRESENTAÇÃO DA CONSTRUTORA PROHIDRO

- 1.1. PROHIDRO
- 1.2. Missão, Visão e Valores
- 1.3. Objetivos do Código de Conduta Ética

2. DIRETRIZES DA CONDUTA ÉTICA

- 2.1. Responsabilidade pelo cumprimento dos valores e das diretrizes do Código de Conduta Ética
- 2.2. Responsabilidade
- 2.3. Ausência de conflito de interesses
- 2.4. Imparcialidade nos procedimentos de negociações comerciais
- 2.5. Ambiente de trabalho e vinculação profissional
- 2.6. Dados pessoais
- 2.7. Uso responsável dos recursos de propriedade da PROHIDRO
- 2.8. Utilização de mídias impressas e eletrônicas
- 2.9. Respeito à propriedade intelectual e ao direito autoral
- 2.10. Vedação ao preconceito, à discriminação e ao assédio
- 2.11. Recebimento de brindes e presentes
- 2.12. Proibição do uso de drogas lícitas e ilícitas
- 2.13. Conduta em ambiente externo a PROHIDRO
- 2.14. Sustentabilidade
- 2.15. Divulgação de informações autorizadas

3. PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DO MANUAL DE CONDUTA ÉTICA

- 3.1. Políticas, normas e procedimentos internos
- 3.2. Educação e cumprimento
- 3.3. Revisão do Manual de Conduta Ética
- 3.4. Canais de Comunicação

1. Apresentação da Construtora PROHIDRO

1.1. PROHIDRO

A Construtora **PROHIDRO**, desde 1988 atua no segmento de construção civil, primando sempre pela transparência, agilidade e eficiência.

Nossa filosofia de trabalho baseada na ética, na excelência, no respeito pleno e compromisso com nossos clientes têm garantido resultados positivos em todo o Brasil e a satisfação total em nossas obras.

A **PROHIDRO** acredita plenamente que a integração e sinergia com o cliente possibilita soluções completas resultando em uma excepcional otimização de custos, máxima eficiência e elevado grau de qualidade no atendimento até a conclusão dos serviços. O sucesso em nosso negócio é fruto de investimentos constantes em recurso tecnológicos e capacitação dos nossos profissionais.

É com satisfação que apresentamos o **Código de Conduta Ética** da **PROHIDRO**, onde tratamos de maneira objetiva e simples os princípios, valores e compromissos que devem orientar as ações em nosso dia a dia, a conduta profissional, a forma de se relacionar e o respeito pelas diferenças individuais.

Os valores e diretrizes definidos no **Código de Conduta Ética** devem ser praticados por todos os profissionais da **PROHIDRO**, isto é, seus colaboradores, gestores e diretores, devendo ser consultado sempre que houver dúvidas sobre a atitude correta a ser seguida.

Ao apresentar este **Código de Conduta Ética**, expressamos nosso desejo de que todos vivenciem e compartilhem os compromissos aqui assumidos para o desenvolvimento das atividades diárias.

Sorocaba, abril de 2022.

A Diretoria.

1.2. Missão, Visão e Valores

MISSÃO

Tornar o cliente nosso parceiro, por meio de um relacionamento sólido e contínuo, oferecendo as melhores soluções de engenharia e construções de qualidade superior.

VISÃO

Ser reconhecida como uma das melhores empresas de construção civil do país, pela qualidade, tecnologia, capacitação dos colaboradores e satisfação dos nossos clientes.

VALORES

- Integridade, Transparência e Ética Profissional;
- Melhoria Contínua dos Processos;
- Comprometimento;
- Crescimento Sustentável; e
- Respeito ao Próximo.

1.3. Objetivos do Código de Conduta Ética

O nosso **Código de Conduta Ética** é um conjunto de princípios relativos à nossa conduta, que deve ser um guia na nossa tomada de decisões e de nossas atitudes do dia a dia.

Este documento contempla o padrão de comportamento esperado para todos os colaboradores da PROHIDRO.

Integridade, transparência e ética profissional fazem parte de nossos valores, e são pilares que sustentam o nosso **Código de Conduta Ética**.



2. Diretrizes da Conduta Ética

2.1. Responsabilidade pelo cumprimento dos valores e das diretrizes do Código de Conduta Ética

Os princípios éticos devem ser observados na conduta profissional, nos relacionamentos, no respeito às diferenças individuais, independentemente do cargo que ocupa na empresa.

A ética profissional e o respeito deverão prevalecer sempre, independentemente dos níveis de discussão e cargos ocupados.

O **Código de Conduta Ética** é a referência de conduta pessoal e profissional que visa o bom relacionamento no ambiente de trabalho e o bem comum, seja para quotistas, clientes, colaboradores, sindicatos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e sociedade em geral.

Os profissionais da **PROHIDRO**, isto é, os seus colaboradores, gestores e diretores devem respeitar e praticar as diretrizes definidas neste **Código de Conduta Ética** e agir sempre em conformidade com as leis vigentes, principalmente quanto à Lei Anticorrupção, à Lei de Lavagem de Dinheiro e à Lei de Proteção de Dados (LGPD).

Gestores e Diretores devem apresentar comportamento exemplar, que sirva de modelo para os colaboradores, e assegurar que os valores e as diretrizes de conduta definidos neste **Código de Conduta Ética** orientem sua tomada de decisão, bem como devem promover a disseminação, compartilhamento e aplicação das diretrizes do **Código de Conduta Ética** por suas equipes, prestadores de serviços e demais envolvidos nos negócios da **PROHIDRO**.

Condutas não alinhadas com este **Código de Conduta Ética** serão passíveis de medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa, rescisão contratual ou medidas judiciais cabíveis.

2.2. Responsabilidade

Nossa filosofia de trabalho é baseada na ética, na excelência, no respeito pleno e no cumprimento de nossos compromissos com os clientes.

Temos liberdade para não cumprir ordens que ameacem a nossa integridade ou a de terceiros, ou que causem danos a **PROHIDRO**, sua imagem ou patrimônio.

Nenhum profissional da **PROHIDRO** tem o direito de exigir a prática de atos ilegais ou a violação de valores éticos e das diretrizes de conduta empresarial estabelecidas neste **Código de Conduta Ética**.

Asseguramos e temos assegurados a liberdade de expressão, o direito de obter esclarecimento e de manifestar nossa preocupação sobre condutas consideradas contrárias a este **Código de Conduta Ética**.

No caso de eventual violação de leis, nos comprometemos a informar e cooperar totalmente com as autoridades competentes.

2.3. Ausência de conflito de Interesses

O conflito de interesses é caracterizado quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da **PROHIDRO** que resulte em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para parentes e pessoas de seu círculo de relacionamento.

Devemos agir com integridade e transparência, evitando, em nosso trabalho, conflitos de interesses, reais ou aparentes, nos relacionamentos profissionais internos e externos.

Os colaboradores da **PROHIDRO** não devem:

- a) Exercer qualquer tarefa ou prestar serviços para empresa do mesmo ramo de atividade da **PROHIDRO**;
- b) Exercer tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na **PROHIDRO**;
- c) Repassar informações confidenciais e/ou de projetos da **PROHIDRO** para terceiros;
- d) Desenvolver atividades que tenham interesse conflitante com as da **PROHIDRO**; e
- e) Os colaboradores que tiverem qualquer grau de parentesco e trato próximo com fornecedores ou prestadores de serviços da **PROHIDRO**, deverão comunicar, preferencialmente antes da contratação, o Diretor respectivo para análise e decisão.

2.4. Imparcialidade nos procedimentos de negociações comerciais

A **PROHIDRO** segue a Lei Anticorrupção e a Lei de Lavagem de dinheiro em sua integralidade.

É proibido efetuar ou oferecer pagamentos indevidos, duvidosos ou ilegais para entes privados e/ou públicos.

O profissional que descumprir estas regras poderá ter seu contrato de trabalho rescindido por justa causa e o fato poderá ser encaminhado às autoridades policiais para investigação e instauração de inquérito.

As relações comerciais da **PROHIDRO** devem ser conduzidas com boa fé, de acordo com às leis aplicáveis a cada situação e com a normas internas. Neste sentido devemos:

- a) Servir aos clientes de forma cordial e com respeito às leis e regulamentos que norteiam nossos negócios. As informações transmitidas aos clientes devem ser precisas, claras e transparentes. Em nenhuma hipótese deverão ser realizadas promessas que não possam ser cumpridas.

- b) Responder a todas as solicitações e questionamentos dos clientes de forma adequada e no prazo esperado, mesmo que sejam negativas.
- c) Seguir e cumprir as normas da **PROHIDRO** em toda negociação comercial, utilizando processos de seleção imparcial de fornecedores, com critérios estritamente técnicos e comerciais.
- d) Manter relações com fornecedores preservando os interesses legítimos de ambas as partes, não sendo admitidas vantagens indevidas obtidas por meio de manipulação de informação, intimidação, coerção, coação ou constrangimento, criação artificial de situações de dependência, práticas de concorrência desleal ou situações de conflitos de interesses com os negócios da **PROHIDRO**.
- e) Contratar fornecedores de bens ou serviços baseados em critérios técnicos e financeiros. Os processos de escolha devem ser efetuados de forma objetiva e predeterminada, tal como cotação de preços, pregão eletrônico ou concorrência, que garantam uma relação equilibrada de custo e benefício para a **PROHIDRO**.
- f) Contratar fornecedores mediante solicitação e análise prévia de documentação hábil que demonstre a idoneidade e a saúde financeira da empresa a ser contratada. Além disso, deve-se obter declaração por parte dos fornecedores acerca da existência ou não de qualquer grau de parentesco com colaboradores da **PROHIDRO**.
- g) Exigir que os prestadores de serviços sigam expressamente o previsto no presente **Código de Conduta Ética**, inclusive quanto ao previsto nas Leis Anticorrupção, de Lavagem de Dinheiro, assim como a Lei de Proteção de Dados, não podendo fornecer qualquer informação sigilosa a qual eventualmente tenha acesso, podendo ser responsabilizado civil e penalmente.
- h) Deixar de contratar fornecedores que desobedeçam à legislação trabalhista, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança a seus funcionários ou empreguem trabalho escravo, análogo a escravo ou mão de obra infantil.
- i) Garantir que toda e qualquer operação que envolva a **PROHIDRO** possua documentos hábeis e revestidos de todas as formalidades legais. Os contratos e documentos deverão ser assinados por profissionais com poderes de representação da **PROHIDRO**, baseados em contratos ou por procuração.

2.5. Ambiente de trabalho e vinculação profissional

As relações entre os colaboradores da **PROHIDRO** devem ser baseadas na cordialidade, companheirismo, confiança, respeito e conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, gênero, raça, cargo ou função, ou seja, todos os colaboradores devem ser tratados com respeito e dignidade.

O ambiente de trabalho da **PROHIDRO** e de suas obras devem ser seguros, para tanto, é mandatório o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho. A responsabilidade é de todos e cada colaborador deve estar comprometido com atos de trabalho seguro, informando à área de Segurança e Medicina do Trabalho eventuais atitudes que possam causar acidentes.

As decisões sobre admissão, promoção e demissão de colaboradores devem ser efetuadas com base em critérios vinculados às atividades profissionais e meritocracia, levando em consideração formação acadêmica, habilidades e competências, garantindo que os processos sejam justos, isonômicos, imparciais e transparentes.

A **PROHIDRO** permite que colaboradores tenham vínculo de parentesco, mas não pode existir subordinação direta ou indireta a um parente, cônjuge e companheiro(a), ou ainda estar envolvido em situações que possam gerar conflito de interesses.

A **PROHIDRO** repudia o trabalho escravo, análogo a escravo e a exploração de trabalho infantil. O relacionamento com menores de idade deverá observar as hipóteses previstas em lei.

É proibido qualquer tipo de comércio, por parte dos colaboradores, nas dependências da **PROHIDRO** e de suas obras, tampouco será permitido qualquer tipo de jogos de azar, com ou sem apostas em dinheiro.

2.6. Dados pessoais

A **PROHIDRO** somente requer e faz uso de informações pessoais de seus colaboradores quando forem estritamente necessários à condução e à gestão de seus negócios, à luz da legislação aplicável. Colaboradores que acessam informações pessoais de outros, somente, podem utilizá-las para fins profissionais, zelando por sua máxima confidencialidade.

Os colaboradores são responsáveis pela observação da Lei de Proteção de Dados, zelando não só pelas informações confidenciais e privilegiadas as quais tiverem acesso, mas também por todos os dados de clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

2.7. Uso responsável dos recursos de propriedade da PROHIDRO

Devemos proteger e preservar os bens e valores monetários da **PROHIDRO** contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com o mesmo zelo e cuidado que tratamos nossos bens e valores pessoais.

Não permitimos que nossas instalações ou bens sejam usados para promoção de correntes políticas ou religiosas.

É proibido utilizar equipamentos ou outros bens da **PROHIDRO** para uso particular.

O uso e o acesso às ferramentas corporativas, como internet, telefone, e-mail, software e hardware, devem ser restritos à atividade profissional do colaborador.

2.8. Utilização de mídias impressas e eletrônicas

Devemos nos atentar no uso de qualquer mídia impressa ou eletrônica, tais como comunicados internos, catálogos, folders, e-mail, internet e outros meios de comunicação corporativa (ex. WhatsApp, Facebook, Instagram, LinkedIn, etc.), não divulgando, interna ou externamente, mensagens em discordância com os princípios éticos da **PROHIDRO**, tais como trotes, boatos, notícias falsas ("fake news"), pornografia, comércio, propaganda, além de mensagens de cunho político-partidário.

É vedada a criação de perfis em redes sociais sobre a **PROHIDRO** ou suas atividades. Entretanto, incentivamos o engajamento através do compartilhamento das publicações oficiais divulgadas nas redes sociais da **PROHIDRO**, elaboradas pelos profissionais da área de Marketing.

Não é permitida a divulgação de imagens fotográficas ou audiovisuais da **PROHIDRO**, parceiros e clientes sem a devida autorização da área de Marketing. Também, é proibida a publicação (total ou parcial) de relatórios, informações estratégicas, de mercado ou qualquer conteúdo interno.

Caso seja constatada alguma publicação na Internet com dúvidas ou críticas referentes aos produtos ou qualquer atuação da **PROHIDRO**, não se deve responder em nome da **PROHIDRO**, mas encaminhar ao conhecimento da área de Marketing, a qual adotará as medidas cabíveis.

2.9. Respeito à propriedade intelectual e ao direito autoral

Respeitamos os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros e não permitimos o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente de materiais, sistemas e softwares de terceiros.

Preservamos a privacidade dos nossos clientes, parceiros de negócios e colaboradores, cabendo aos mesmos zelar pela salvaguarda de informações sigilosas e/ou confidenciais.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e das informações estratégicas geradas na **PROHIDRO**, bem como suas marcas, são de propriedade exclusiva da **PROHIDRO**.

2.10. Vedação ao preconceito, à discriminação e ao assédio

Não toleramos qualquer tipo de preconceito, discriminação, assédio e *bullying*. Estes comportamentos prejudicam a integridade de nossos relacionamentos, trazem prejuízos à imagem e podem ter impacto negativo aos negócios da **PROHIDRO**. Temos o compromisso e o dever de apurar e combater situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, seja em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia ou posicionamento político.

2.11. Recebimento de brindes e presentes

Não aceitamos ou oferecemos brindes e presentes que desrespeitem as boas práticas de relacionamento comercial. Brindes e presentes não devem ter valor comercial, tampouco causar constrangimento a **PROHIDRO** ou ao profissional, no caso de serem expostos publicamente.

2.12. Proibição do uso de drogas lícitas e ilícitas

É terminantemente proibido o porte e/ou consumo de substâncias psicotrópicas e/ou alcoólicas nas dependências da **PROHIDRO** e de suas obras, bem como a entrada em suas dependências em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas. Encorajamos a busca por apoio profissional especializado.

Não é permitido o porte de armas de nenhuma espécie, inclusive armas brancas, tais como facas, canivetes etc., nas dependências da **PROHIDRO** e de suas obras, exceto por profissionais de segurança pública ou privada autorizados.

2.13. Conduta em ambiente externo a PROHIDRO

Os profissionais da **PROHIDRO** devem ser criteriosos, zelosos e prudentes com sua conduta em ambientes públicos. Devem ter zelo adicional quando estiverem trajando uniforme da **PROHIDRO**, utilizando veículos com sua logomarca, portando materiais institucionais, representando a **PROHIDRO** em qualquer evento, entre outros.

Assim, espera-se do colaborador, tanto na atividade profissional quanto no âmbito privado, um comportamento em consonância com as diretrizes gerais deste **Manual de Conduta Ética**.

2.14. Sustentabilidade

A **PROHIDRO** desenvolve seus negócios em harmonia com a sustentabilidade ambiental, social e econômica, assegurando qualidade, produtividade e competitividade no mercado.

A **PROHIDRO** possui o programa **Proverde** que surgiu a partir da conscientização a respeito da preservação dos recursos naturais, prática essencial para a proteção do futuro do planeta, e se tornou a base das ações da **PROHIDRO**.

Respeitando o meio ambiente e assumindo os seguintes compromissos:

- a) **Previsão de medidores individuais de água e gás:** Facilitam o controle do consumo e evitam o desperdício, estimulando o uso consciente dos recursos naturais;
- b) **Sensores de presença e lâmpadas eficientes nas áreas de circulação comum:** Facilitam o controle do consumo e evita o desperdício, estimulando o uso consciente dos recursos naturais;
- c) **Bacias sanitárias inteligentes:** Controlam o volume de água utilizado, proporcionando uma economia de até 40% em comparação com os modelos comuns;
- d) **Coleta seletiva de lixo:** Promove a conscientização, possibilita a reciclagem de diversos materiais e contribui para a redução na quantidade de lixo descartado;
- e) **Bicicletário:** Contar com um espaço exclusivo para guardar as bicicletas é um incentivo para utilizá-las como meio de transporte ecológico;
- f) **Alvenaria estrutural:** Reduz a quantidade de madeira utilizada na construção, bem como o montante de entulho gerado, proporcionando também uma redução nos custos da obra;
- g) **Tubos hidráulicos PPR:** Reduzem o tempo de instalação do sistema hidráulico, garantindo um ótimo desempenho e eliminando o risco de entupimentos e vazamentos, diminuindo assim os custos de obra e manutenção; e

- h) **Carregadores de carros elétricos:** Sistemas alinhados com a nova realidade automotiva em construções modernas.

2.15. Divulgação de informações autorizadas

Só devemos divulgar informações autorizadas sobre a **PROHIDRO**, de forma correta, precisa e com transparência. Todo e qualquer documento e/ou relatório elaborado deve reproduzir fielmente os dados correspondentes.

É proibido divulgar qualquer informação que tenha sido classificada como confidencial. Em caso de dúvida se determinada informação pode ou não ser divulgada, consulte um superior hierárquico e/ou o departamento jurídico.

É vedada a captação de imagens e/ou vídeos nas dependências da **PROHIDRO** e de suas obras, sem a devida autorização.

Em qualquer relacionamento com veículos de comunicação, tais como jornais, revistas, sites, blogs, rádio, TV, Influenciadores Digitais, entre outros, deve-se seguir os procedimentos de divulgação especificados pela **PROHIDRO**, encaminhando à área de Marketing todas as solicitações recebidas.

3. Procedimentos de Aplicação do Manual de Conduta Ética

3.1. Políticas, normas e procedimentos internos

As políticas, normas e procedimentos internos da **PROHIDRO** são parte integrante deste **Manual de Conduta Ética** e todos os colaboradores devem respeitar e cumprir as normas e procedimentos.

Os Gestores e Diretores devem assegurar que as políticas, normas e procedimentos internos sejam cumpridas pelas suas equipes, bem como promover o seu compartilhamento e contribuir para o aprimoramento de nossas práticas de trabalho.

As políticas, normas e procedimentos internos a seguir relacionadas, merecem a atenção de todos os profissionais e parceiros de negócios:

- a) Cartilha de Admissão.

3.2. Educação e cumprimento

O **Manual de Conduta Ética** será apresentado de forma regular e frequente a todo colaborador, cliente e parceiro de negócios da **PROHIDRO**, seja através de exposição ou treinamento de integração, em formato impresso e/ou digital, entre outros meios que assegurem a sua ampla divulgação.

Através dos nossos canais de comunicação (e-mail ouvidoria@prohidro.com ou pelo site www.prohidro.com), colaboradores, clientes e parceiros de negócios podem notificar qualquer situação em contrariedade com as disposições aqui apresentadas. As demandas serão analisadas pela Ouvidoria, que fará sua curadoria, direcionando ao responsável ou tomando as medidas cabíveis, de modo sigiloso e íntegro, buscando preservar as partes envolvidas.

O colaborador que violar uma conduta, prática ou política da **PROHIDRO**, ou que permita que outro colaborador o faça, estará sujeito a:

- a) Afastamento temporário até a conclusão de sindicância interna, inquérito policial ou processo administrativo ou judicial correspondente, se for o caso;
- b) Ação disciplinar, inclusive dispensa por justa causa; e
- c) Punição civil e criminal prevista em Lei.

As sanções acima serão deliberadas pelo Comitê de Ética, sendo que, conforme a dimensão e seriedade da regra violada, a decisão, ao critério do Comitê de Ética, poderá ser previamente compartilhada com a Diretoria da empresa.

O fato de o Comitê de Ética apurar a denúncia não representará o reconhecimento pela **PROHIDRO** de que houve a prática de conduta irregular por parte do colaborador cujo ato tenha sido objeto de denúncia.

3.3. Revisão do Manual de Conduta Ética

A revisão do **Manual de Conduta Ética** será realizada pelo Diretor Administrativo e pelo Gestor de Recursos Humanos que compõe o Comitê de Ética.

O presente **Manual de Conduta Ética** será revisado anualmente ou sempre que necessário, de modo a manifestar as reais premissas e diretrizes da **PROHIDRO**.

3.4. Canais de Comunicação

Encorajamos nossos colaboradores, clientes e parceiros de negócios a reportarem quaisquer transgressões ao **Manual de Conduta Ética**, sem quaisquer riscos de retaliações ou punições, por meio dos seguintes canais de comunicação:

- E-mail ouvidoria@prohidro.com
- Site www.prohidro.com, visite a aba "contato", e clique em "OUVIDORIA".

Este **Manual de Conduta Ética** está à disposição em www.prohidro.com